PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2018
Pregão Presencial para Registro De Preços N° 007/2018

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital **Processo Administrativo nº 023/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018**, cujo objeto é a "Registro de Preços para prestação de serviços de transporte rodoviário a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim quando em tratamento de saúde especializado fora do domicílio".

PRELIMINARMENTE

No dia 27 de Fevereiro de 2018, foi encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos do município de Xaxim/SC, a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial n° 007/2018, pela empresa ***NELSON DOMINGOS ROMANELLI - ME***, sob a qual passamos a nos posicionar.

Inicialmente, cumpre apreciar o requisito da admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido em Lei.

Dessarte, dada a **TEMPESTIVIDADE** da impugnação, a Comissão de Licitação, analisando as razões apresentadas pela Licitante Impugnante, passa ao mérito.

DO MÉRITO

A IMPUGNANTE aduz em suma que o Edital precisa ser retificado.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, a impugnante, interpôs pedido de impugnação ao Edital, pelas alegações abaixo citadas:

1. Solicita a retificação da descrição dos itens:
 1. Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 30 passageiros, com Ar condicionado, **ano de fabricação não superior a 06 anos**.[...]

 2. Transporte com veículo tipo Van, capacidade mínina de 15 passageiros, com Ar condicionado e televisão, **ano de fabricação não superior a 06 anos**. [...]

A impugnante alega que com a exigência de idade estipulada em edital, fere o princípio da competividade, restringindo a participação de diversas empresas no certame.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2018
Pregão Presencial para Registro De Preços N° 007/2018

A impugnante sugere em suas alegações que seja alterado o ano máximo dos veículos conforme regulamentação do DETER, para 10 ou 15 anos.

DA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

"Registro de Preços para prestação de serviços de transporte rodoviário a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim quando em tratamento de saúde especializado fora do domicílio".

Em que pese os argumentos apresentados pela impugnante, à comissão de licitação vem por meio deste, apresentar resposta no sentido de apurar as irregularidades encontradas no edital e retificar o mesmo.

DA DECISÃO

Diante do exposto,

Entendemos pela **ALTERAÇÃO** do Edital, de maneira a retificar o descritivo dos itens conforme exposto em na impugnação.

Far-se-a alteração, conforme segue:

1. Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 30 passageiros, com Ar condicionado, **ano de fabricação não superior a 10 anos**.[...]

2. Transporte com veículo tipo Van, capacidade mínina de 15 passageiros, com Ar condicionado e televisão, **ano de fabricação não superior a 10 anos**. [...]

Dê-se ciência à Impugnante.

Xaxim (SC), 07 de Março de 2018

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeira Designada